

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/06/2023 | Edição: 105 | Seção: 3 | Página: 181

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

AVISO DE PENALIDADE

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em cumprimento ao disposto no artigo 118, § 5º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem - Resolução Cofen nº 311/2007, atual § 5º do artigo 108 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, faz saber que, através do Acórdão Cofen nº 011/2023 publicado no D.O.U. na data de 02/03/2023, consoante deliberação dos membros do Plenário da Assembleia de Presidentes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem em sua 4ª Reunião, realizada no dia 28 de fevereiro de 2023 para julgamento do Pedido de Reconsideração, decidiram, por maioria de votos, pela aplicação da penalidade de cassação do direito ao exercício profissional pelo período de 01 (um) ano ao Técnico de Enfermagem LUAN LUCAS DE ALMEIDA, inscrito no Coren-PR sob o nº 1287063, por infração aos artigos 24, 25, 26, 38, 45, 51, 61, 72, 87 e 88 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução Cofen 564/2017).

Curitiba, 1º de junho de 2023.

RITA SANDRA FRANZ

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.